

firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA NONATA BAIÁ DOS SANTOS, mat. nº 5172721/1, na função de Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.267,26 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.225,22
Total de Proventos	3.267,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845527

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.277 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/142601. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MANUEL AUGUSTO COIMBRA BRASIL, mat. nº 3156893/1, na função de Técnico em Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.401,55 (cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.875,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.500,43
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.025,58
Total de Proventos	5.401,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845531

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.132 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/139869. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 c/c o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, LINDALVA GONCALVES SANTOS, mat. nº 606634/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.991,46 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.001,88
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor de Unidade	35,56
Escolar - GED - 2 - 10%	3.201,50
Gratificação pela Escolaridade - 80%	432,03
Gratificação de Titularidade	2.000,94
Gratificação de Magistério em Educação Especial - 50%	5.319,55
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	14.991,46
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845626

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4242 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507111/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/767990-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202544/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº. 1180 de 12/06/2013.

RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº. 1180 de 12 de Junho de 2013, que aposentou MARIA LINA FERREIRA ALVES, Matrícula 604933/1, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05, art. 40, § 5º da Constituição Federal e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 c/c art. 32, "caput" da Lei nº 7.442/2010, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/94, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.243,68 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos)

Vencimento Base	3.845,62
Aulas Suplementares	922,95
Grat Magistério Vantagem Pessoal	357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.538,25
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	578,90
Proventos Mensais	7.243,68

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data da concessão do benefício.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845708

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 4257 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507789/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/848136-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202849/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1.212 de 13/06/2013.
RESOLVE:
I - Retificar a Portaria AP nº. 1.212 de 13 de Junho de 2013, que aposentou MARLI DO NASCIMENTO SOUZA Mat. 627534/1, no cargo de Professor Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 50%, passando a constar: Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, "caput", da Lei 7.442/2010 c/c o art. 35, "caput", da Lei. Nº. 5.351/86; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº. 5.810/94 c/c o art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/1986, recebendo os proventos mensais de R\$ 7.229,50 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.002,18
Aulas Suplementares - 48%	960,52
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal	265,71
Adicional de Tempo de Serviço - 50%	2.001,09
Proventos Mensais	7.229,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de julho de 2013.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 845714

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET AP Nº 4256 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 502559/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/848042-IGEPREV.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.